

CURRÍCULOS

PROFESSOR DOCENTE: ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

CURRÍCULO: Juiz Federal da 4ª Região. Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Coordenador Nacional dos Mutirões Carcerários – pelo Conselho Nacional de Justiça. Foi coordenador do Sistema de Conciliações do Tribunal Regional Federal da Quarta Região – pelo Paraná – 2003-2007. Professor Assistente da Universidade Estadual de Maringá, desde 2002 (licenciado). Mestre em Direito pela Universidade Estadual de Londrina

PROFESSOR DOCENTE: FERNANDO BRAGA VIGGIANO

CURRÍCULO: Promotor de Justiça em Goiás, atualmente exercendo a função de Subprocurador-geral de Justiça para Assuntos Administrativos; Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás, área de concentração em Ciências Penais; Especialista em Direito Penal pela UFG; Especialista em Direito Administrativo e em Direito Constitucional pela Academia de Polícia Civil do Estado de Goiás; professor da Escola Superior do Ministério Público de Goiás; membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; membro da Comissão Nacional de Apoio às Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça.

PROFESSOR DOCENTE: CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS

CURRÍCULO: Juiz de direito estadual, atualmente titular da 5ª Vara Criminal da Capital (Vitória-ES). Mestre em Direito Constitucional, especialista em Direito Penal e Processual Penal, professor de Direito Penal da Faculdade de Direito de Vitória e membro da Comissão Nacional de Apoio às Penas e Medidas Alternativas (Conapa). É co-autor do livro “Espírito Santo - Tragédia e Justiça no coração de um estado brasileiro” (ed. Objetiva)

PROFESSOR DOCENTE: NAGASHI FURUKAWA

CURRÍCULO: Juiz de Direito aposentado, ex-secretário da Administração Penitenciária de São Paulo, ex Diretor do Departamento Penitenciário Nacional, advogado militante

PROFESSOR DOCENTE: CARLOS WEIS

CURRÍCULO: Graduado e mestre pela Faculdade de Direito da USP; Defensor Público do Estado de São Paulo, exercendo a Corregedoria-Geral desde 10/8/2006; Idealizador e Primeiro Coordenador da Comissão Permanente de Execução Penal do Conselho de Defensores Públicos-Gerais dos Estados. Membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça (2002 – 2008); Idealizador e Primeiro Coordenador do grupo de Trabalho em direitos Humanos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (1995 – 1996). Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo (1994 – 1995); Autor de artigos jurídicos e do livro “Direitos Humanos Contemporâneos”.

PROFESSOR DOCENTE: RUY CELSO BARBOSA

CURRÍCULO: Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul; Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC/ Campinas; Especialista em Criminologia- PUC/Campinas; Mestre e Doutor em Direito Penal pela PUC/São Paulo; Professor dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Universidade Anhanguera/UNIDERP; Professor da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul; Professor convidado da Escola Paulista de Magistrados; Professor convidado da Escola Superior o Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

PROFESSOR DOCENTE: Elizabeth Sussekind

CURRÍCULO: Mestre em Direito e Desenvolvimento, tendo como áreas de atuação: crime, segurança pública, crime organizado nacional e internacional, proteção a direitos humanos; Membro do Conselho Consultivo do Conselho Nacional de Justiça; Professora de Criminologia da PUCRJ; Secretária Nacional de Justiça – 1999-2002; Presidente do Comitê Nacional para Refugiados-CONARE, 1999-2002; Pesquisadora visitante da Universidade de Minnesota.

SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL BRASILEIRO: PERSPECTIVAS RELEGITIMADORAS



DE 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2009

PROGRAMAÇÃO

Programação: DIA 02/12/2009 TJCE

HORÁRIO	EVENTO
15:30h	Credenciamento
16:00h	Aula inaugural (em conjunto com a sessão de encerramento do Mutirão Carcerário do Estado do Ceará).
18:00h	Encerramento

HORÁRIO: 16:00h
TEMA: Projeto Começar de Novo, Departamento de monitoramento e Mutirões Carcerários: propostas para o aprimoramento do sistema de justiça criminal.
PROFESSOR: Erivaldo Ribeiro dos Santos

Programação: DIA 03/12/2009 HOTEL DIOGO

HORÁRIO	TEMA	PROFESSOR
08:00h	Defesa técnica efetiva no processo e na execução penal.	Fernando Braga Viggiano
10:00h	Intervalo	
10:20h	Dignidade humana, prisão e alternativas penais	Carlos Eduardo Ribeiro Lemos
12:00h	Almoço	
13:30h	Criminalidade nas prisões, surgimento do PCC e ataques contra a sociedade.	Nagashi Furukawa
14:40h	Intervalo	
15:00h	Estudo dirigido de casos concretos	
17:30h	Apresentação dos enunciados de cada grupo	
18:30h	Encerramento	

Programação: DIA 04/12/2009 HOTEL DIOGO

HORÁRIO	TEMA	PROFESSOR
08:00h	Emprego de novas tecnologias na execução penal	Carlos Weis
10:00h	Intervalo	
10:20h	As propostas de reformalegislativa e a relegitimação do sistema de justiça criminal	Ruy Celso Barbosa Florence
12:00h	Almoço	
13:30h	A preparação para o retorno à liberdade	Elizabeth Sussekind
14:40h	Intervalo	
15:00h	Estudo dirigido de casos concretos	
17:30h	Apresentação dos enunciados de cada grupo	
18:30h	Encerramento	

Temas do Estudo Dirigido

<p>Grupo I</p> <p>Coordenadora Fátima Gonçalves (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fixação do valor mínimo de indenização na jurisdição penal: legitimidade ativa vs. atuação de ofício; requisitos; necessidade de instrução e contraditório específico; exemplos concretos. - Subsistência do princípio "indubio pro societate" na decisão de pronúncia - Comparecimento periódico, perante o juízo, do réu ou apenado para informar e justificar suas atividades: efetividade e alternativas - Modulação no cumprimento da pena como proteção ao núcleo familiar
<p>Grupo II</p> <p>Coordenador Jaime Neto (TJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Efetividade das medidas judiciais de proteção à vítima - Juiz de garantias: avanço ou retrocesso? - Aplicação da LEP ao preso provisório e na execução de medidas socioeducativas - Imposição, a reeducandos em regime domiciliar, de condições assemelhadas a penas restritivas de direitos
<p>Grupo III</p> <p>Coordenadora Vanja Fontenele Pontes (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Há diferença entre revelia e descumprimento da obrigação de comparecer aos atos do processo como condição para a concessão de liberdade provisória? Uma ou outra hipótese podem fundamentar a prisão preventiva? - O art. 394, § 4º, do CPP, aplica-se ao procedimento da Lei Antidrogas? - Expulsão do condenado estrangeiro antes de sua transferência para o regime aberto ou concessão do livramento condicional - Detração de pena relativa a condenação definitiva superveniente, na hipótese de excesso no cumprimento de pena anterior e quando não for possível a unificação (Certificação nos autos do período da pena cumprida para posterior detração).
<p>Grupo IV</p> <p>Coordenador Lucídio de Queiroz Jr. (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Deve o juiz fixar na sentença progressividade na aplicação de medida de segurança? - "Abolitio criminis" e "novatio legis in melius" da nova Lei antidrogas: competência do juízo de execução - A quem compete autorizar o trabalho externo? Como prevenir fraudes na oferta de vagas de trabalho? - É possível e adequado o emprego das Forças Armadas em ações de polícia ostensiva?
<p>Grupo V</p> <p>Coordenador: Rosilene Facundo (TJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ao transferir o apenado para regime menos gravoso, poderá impor tratamento ambulatorial ou internação em hospital psiquiátrico compulsórios em caso de dependência química? - Metodologia da APAC é eficaz? - Propostas de medidas cautelares substitutivas da prisão
<p>Grupo VI</p> <p>Coordenador: César Morel (TJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Há alternativa ao inquérito policial? - (In)eficácia do exame criminológico - Aproveitamento do tempo de prisão provisória em sede de execução penal Relativa a outro delito. - A substituição dos memoriais por debates orais no processo penal viola o princípio da ampla defesa?

Temas do Estudo Dirigido

<p>Grupo I</p> <p>Coordenador Sílvio Lúcio (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Compete ao juízo da condenação ou ao juízo de execução penal promover a transferência do réu para a colônia agrícola ou casa de albergado na hipótese em que o regime inicial fixado na sentença for o semiaberto ou aberto? E realizar a audiência admonitória? - Pode ser dispensada licitação para o estabelecimento de empresas em unidades prisionais para o fornecimento de vagas de trabalho a presos? - É admissível PPP ou outro tipo de delegação ao particular no âmbito da administração penitenciária?
<p>Grupo II</p> <p>Coordenador José Lino Fonteles da Silveira (DP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A medida de segurança deve ter limite temporal? - Contraditório no inquérito policial e direito à investigação defensiva - Autodefesa na execução penal: é possível? - A co-responsabilidade dos serviços de Justiça Criminal (Poder Judiciário, MP, defensoria pública) no processo de ressocialização do apenado
<p>Grupo III</p> <p>Coordenador Eduardo Castro (TJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cabimento de medidas cautelares atípicas distintas da prisão, como interdição e restritiva de direitos, independentemente de inovação legislativa - Possibilidade de conversão da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos pelo juízo da execução na hipótese em que o réu demonstra sinais evidentes de recuperação - Lei Maria da Penha: natureza jurídica da prisão provisória nela baseada e prazo máximo de duração - Preclusão da decisão que concede remissão da pena vs. perda dos dias remidos em razão da prática de falta grave
<p>Grupo IV</p> <p>Coordenadora Aline Miranda (DP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Iniciativa probatória do juiz no processo penal e na execução penal - Manutenção de presos em penitenciárias, mesmo depois de concedida a transferência para o regime semiaberto, por ausência de vagas ou inexistência de colônia agrícola ou similar: cabimento e soluções - Qual o fim da pena: punir ou ressocializar? - Fundamentação da manutenção da prisão em flagrante: atuação de ofício, ausência de documentos e segurança da prestação jurisdicional
<p>Grupo V</p> <p>Coordenador Luís Eduardo Girão Mota (DP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cabimento da prisão cautelar nos casos em que a pena eventualmente aplicada, segundo um juízo de probabilidade, comportar o regime aberto ou semiaberto. - Surgimento das organizações criminosas nos presídios: causas e soluções - Existe igualdade de armas no processo penal? Em caso negativo, como alcançá-la?
<p>Grupo VI</p> <p>Coordenadora Patrícia de Sá Leitão (DP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O país precisa de uma nova LEP? - Qual é o tempo adequado da prisão provisória? - Aproveitamento do tempo de prisão provisória em sede de execução penal Relativa a outro delito. - São juridicamente relevantes as condições subjetivas do réu no exame de eventual excesso no prazo da prisão cautelar?

Realização:

